

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**REQUERIMENTO Nº     , de 2014**

**(Do Sr. Guilherme Campos)**

“Requer, nos termos do art. 255 do Regimento Interno, a realização de Reuniões de Audiência Pública na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – CDEIC, para discutir alterações submetidas à apreciação pela Proposta de Lei Complementar nº 366, de 2013, e apensos, no tocante ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; à Lei de Improbidade Administrativa e sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidas, pertencentes aos Municípios.”

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 255 do Regimento Interno, a realização de duas Reuniões de Audiência Pública na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – CDEIC, com dois grupos de convidados para discutir o Projeto de Lei Complementar nº 366, de 2013, que altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidas, pertencentes aos Municípios.

Para tanto, sugiro que sejam convidadas as seguintes instituições:

Para a Primeira Reunião:

- ABIGRAF – Associação Brasileira da Indústria Gráfica – Presidente Sr. Fabio Arruda Mortara;
- ABDOH - Associação Brasileira de Mídia Out of Home – Ubiratan Macedo;
- GETAP – Grupo de Estudos Tributários Aplicados – Dra. Zabetta Macarini Carmignani Gorissen;
- APRO – Associação Brasileira da Produção de Obras Audiovisuais – Sonia Regina Piassa – Diretora Executiva;

- APROSOM – Associação Brasileira das Produtoras de Fonogramas Publicitários.

E, para a Segunda Reunião, os seguintes convidados:

- MF – Ministério da Fazenda;
- CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária;
- CNM – Confederação Nacional dos Municípios;
- FNP – Frente Nacional de Prefeitos;
- ABRASF – Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais.

### **JUSTIFICATIVA**

Trata-se da terceira Audiência Pública a ser constituída sobre a matéria anteriormente discriminada, com vistas a que todos os atores envolvidos sejam contemplados com suas sugestões, naquilo que for possível, visando tão-somente apresentar projeto de lei complementar que de fato atenda aos anseios dos grupos por ele afetados, no sentido de que a proposta se torne a mais clara e simples possível.

Este Projeto de Lei Complementar tenciona atualizar a Lei Complementar nº 116, de 2003, no sentido de diminuir a dependência dos Municípios em relação às transferências constitucionais, em especial o Fundo de Participação dos Municípios. Ademais, visa incluir outros serviços na lista discriminada na Lei em comento, devido à modernização do setor econômico na geração de novas tecnologias.

Demais disso, pretende alterar a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa – decorrente de atos ímprobos relativos à concessão ou à aplicação indevida de Benefício Financeiro ou Tributário. Ainda, modifica a Lei nº 63, de 1990, com vistas a equacionar os casos de filiais distribuídas por vários municípios, mas que emite a Nota Fiscal apenas pelo estabelecimento onde se localiza o centro de distribuição da empresa ofertante, sem que isso gere qualquer benefício aos Municípios onde são efetivamente comercializadas as mercadorias.

Considerando a importância do tema, assim como os possíveis impactos tributários advindos das modificações propostas, solicito a realização de Sessão de Audiência Pública da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – CDEIC, para discutir as alterações propostas e suas consequências.

Sala das Comissões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Deputado GUILHERME CAMPOS  
(PSD/SP)